

DECRETO Nº 1464/2006

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, composto por representantes governamentais e representantes da sociedade civil, assim constituído:

Membros Governamentais

I – Representantes do Departamento de Educação:

Efetivo: Elisabete da Silva Souza Fonseca Flores

Suplente: Sônia Maria Teixeira

II – Representantes do Departamento de Saúde:

Efetivo: Rosimeire Fernandes da Silva

Suplente: Sabrina Gomes Eleutério Rhein

III – Representantes da Seção de Ação Social:

Efetivo: Lúcia Santos Silva

Suplente: Rosângela Aparecida Coelho Dias

IV – Representantes do Departamento de Administração e Gabinete:

Efetivo: Sheila Adenaine Martins Aniceto Delfim

Suplente: Ailton Quaresma de Oliveira

Membros Não-Governamentais

V– Representantes da Câmara Municipal:

Efetivo: Martha de Castro Gervásio Martins da Costa

Suplente: Sebastião Venceslau Siqueira

VI – Representantes da 24ª SRE:

Efetivo: Deise Menezes Dias Eleutério

Suplente: Marilene Conrado

VII – Representantes da Caixa Econômica Federal:

Efetivo: Marcos Vinícios de Melo

Suplente: Maristela Vieira Drumond

VIII – Representantes das Associações de Moradores:

Efetivo: Nair Damázio Neto

Suplente: Adeilton Silvério de Ramos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família terá as seguintes competências:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 08 de dezembro de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado em 08/12/2006